



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 8080 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Folha 1

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013 PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03 através do Prefeito Municipal de Bituruna e Pregoeiro nomeado através do Decreto n.º 002/2013, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 030/2006 de 20/03/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **18/02/2013 às 09:00 horas** marcado no relógio do Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Dr. Oscar Geyer, 489 centro, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 18/02/2013**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2 - OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual, de conformidade com projeto básico e anexo IV que é parte integrante do objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Servidores e Agentes Políticos do Município de Bituruna PR;

e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Bituruna a seguir:

2.009.3390.39 - 1504 - 21/2013 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.033.3390.39 - 1000 - 156/2013 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
2.025.3390.39 - 1102 - 177/2013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
2.009.3390.39 - 1000 - 20/2013 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.046.3390.39 - 1000 - 281/2013 - INCENTIVO AO TURISMO
2.016.3390.39 - 1000 - 123/2013 - MANUTENÇÃO TRANSP., OBRAS E URBANISMO
2.033.3390.39 - 1103 - 157/2013 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
2.026.3390.33 - 1119 - 168/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR
2.026.3390.39 - 1000 - 170/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR
2.006.3390.39 - 1504 - 209/2013 - ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA
2.023.3390.39 - 1504 - 138/2013 - MANUTENÇÃO SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
2.026.3390.33 - 1000 - 166/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR
2.016.3390.39 - 1504 - 124/2013 - MANUTENÇÃO TRANSP., OBRAS E URBANISMO
2.026.3390.33 - 1107 - 167/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR
2.025.3390.33 - 1102 - 176/2013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

6.4.1 – Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado (fora dos envelopes) o seguinte documento:

a) **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro.**

b) **No Caso de Microempreendedor Individual MEI deverá ser apresentado (Fora dos Envelopes) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

6.4.1.1 – Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral do Município de Bituruna e no mesmo conste o (s) documento(s) mencionado(s) neste item, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pelo Pregoeiro.

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013**

O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 - Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA PROCESSO N.º 4/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2013
LICITANTE: _____ ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA PROCESSO N.º 4/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2013
LICITANTE: _____ ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.4 – Será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item/lote, em moeda nacional, com indicação do fabricante, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para execução do objeto licitado.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 – **Prazo de entrega:** os serviços de transporte escolar deverão ser prestados diariamente de conformidade com calendário escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, os serviços de transporte coletivo municipal, intermunicipal e interestadual serão prestados de acordo com as necessidades do Município de Bituruna, devendo comunicar a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9 - **Prazo de validade:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa.

8.10 – A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.11 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto no Anexo IV, deste Edital.

9 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em se tratando de MEI – Micro empreendedor Individual, Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.

c) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

- d) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Declaração de Idoneidade **Anexo III**;

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT de conformidade com a Lei 12.440/2011;

9.1.3 - Para a comprovação da capacidade técnica para o lote 01:

- a) Certificado de propriedade do(s) veículo(s) (CRV) em nome da proponente de no mínimo:
 - 13 (treze) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) Passageiros com ano de fabricação mínima 1992;
 - 07 (sete) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) Passageiros com ano de fabricação mínima 1998;
 - 01 (um) veículo tipo ônibus com elevador para portadores de deficiência física com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) Passageiros com ano de fabricação mínima 1998;
 - 03 (três) veículos tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) Passageiros com ano de fabricação mínima 2005;
 - 02 (dois) veículos tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) Passageiros com ano de fabricação mínima 2005;
 - 01 (um) veículo tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) Passageiros com ano de fabricação mínima 2005;
 - 02 (dois) veículos tipo ônibus Urbano com capacidade mínima de 40 (quarenta) Passageiros com ano de fabricação mínima 1992;
- b) Atestado de capacidade de uma pessoa de direito público ou privado, comprovando estar o prestador de serviços apto ao cumprimento das obrigações que se propõe este Edital.
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2012 integralmente quitado, relativo aos veículos apresentados no item anterior;
- d) Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar os condutores de cada veículo, os quais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível;
- e) Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento dos veículos do ano de 2013, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;
- f) Atestado de Visita, comprovando que representante responsável pela proponente visitou os locais dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. Para a visita técnica deverá o responsável da empresa, **comparecer no dia 15 de fevereiro de 2013 até as 9:00 horas** na Secretaria Municipal de Educação de Bituruna no endereço constante no preâmbulo deste Edital, munido de documentos de comprovação do vínculo com a empresa, onde serão fornecidas as informações e credenciamento sendo que em seguida os responsáveis credenciados procederão a visita nos locais dos serviços;
- g) Declaração do proponente de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de veículo(s) adequado(s) e pessoa habilitada em número exigido na presente licitação, necessários à prestação dos serviços contratados;
- h) A empresa que não possuir sede no Município de Bituruna deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar sede neste Município, de fácil acesso a população, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, mantendo nele todo o aparato logístico para bem atender a população, notadamente, linha telefônica, pessoal para atendimento com poderes para responder pela empresa, em horário comercial;
- i) Declaração do proponente que recebeu todos os elementos e informações necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, salvo em caso de tempestiva impugnação;
- j) Certificado de Registro de empresa junto a Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial do Departamento de Estradas e Rodagem DER, dentro do prazo de validade;
- k) Certificado de Registro para Fretamento CRF emitido pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, dentro do prazo de validade;
- l) Comprovante de seguro facultativo para passageiros e terceiros, com prazo de validade vigente, para no mínimo:
 - 03 (três) veículos tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) Passageiros com ano de fabricação mínima 2005;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

- 02 (dois) veículos tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) Passageiros com ano de fabricação mínima 2005;
- 01 (um) veículo tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) Passageiros com ano de fabricação mínima 2005;

9.1.4 - Para a comprovação da capacidade técnica para demais lotes:

- a) Certificado de propriedade do(s) veículo(s) (CRV) em nome da proponente ou em nome de membro integrante de seu quadro social, de no mínimo:
 - 01 (um) veículo para cada lote proposto com as características e capacidade mínima de acordo com o Projeto Básico, com ano de fabricação mínima 1991;
- b) Atestado de capacidade de uma pessoa de direito público ou privado, comprovando estar o prestador de serviços apto ao cumprimento das obrigações que se propõe este Edital.
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2012 integralmente quitado.
- d) Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar os condutores de cada veículo, os quais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível;
- e) Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar a quitação do IPVA e licenciamento dos veículos do ano de 2012, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;
- f) Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente atestando que vistoriou, conferiu, conhece e concorda com as linhas onde o serviço será desenvolvido, bem como que as mesmas estão de acordo com estabelecido no presente edital.
- g) Declaração do proponente de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de veículo(s) adequado(s) e pessoa habilitada em número exigido na presente licitação, necessários à prestação dos serviços contratados;
- h) A empresa que não possuir sede no Município de Bituruna deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar sede neste Município, de fácil acesso a população, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, mantendo nele todo o aparato logístico para bem atender a população, notadamente, linha telefônica, pessoal para atendimento com poderes para responder pela empresa, em horário comercial;
- i) Declaração do proponente que recebeu todos os elementos e informações necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, salvo em caso de tempestiva impugnação;

9.1.5 – Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

- a) balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, exceto para MEI;
- b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

9.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

9.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.4 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Bituruna, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

9.5 – Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Licitante poderá de deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.

9.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelope separado, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.11.2 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação constante do Anexo IV deste Edital**.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexecutáveis;**
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) cujo **LOTE** tenha ausência de preço unitário para algum item;
- e) cujo **LOTE** tenha algum item que ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 – Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.4 - O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado ao Município de Bituruna, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 – Os serviços deverão serem executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

12.2 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

12.3 – Aplicação de multa diária de 0,5% sob o valor unitário, devidamente atualizado por dia em que paralisar o contrato sem motivo justificado;

12.4 – No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, multa de 2% sob o valor total do contrato atualizado;

12.5 – As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 – para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado de conformidade com Planilha de Custo apresentada, ou trimestralmente com base nos percentuais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getulio Vargas – FGV ou pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, no caso de extinção do INPC.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O Município efetuará o pagamento do transporte Escolar até o dia 11 do mês subsequente em que se der o serviço, mediante Boletim de Controle Mensal aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo a Contratada obrigada a emitir nota fiscal dos serviços prestados. Os serviços de transporte coletivo de passageiros urbano, municipal, intermunicipal e interestadual serão pagos em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho mediante nota fiscal dos serviços prestados.

14.2 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto; número da licitação.

15 – PRAZOS

15.1 – O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será até **31/12/2013**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

15.2 - Os prazos de que tratam o item 16 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

16 - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

17 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O contratado deverá providenciar a imediata substituição do veículo danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos estudantes para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sobre o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada.

17.2 – O contratado deverá fornecer além do veículo, material, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo.

17.3 - O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

17.4 – O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder a vistoria no(s) veículo(s), caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.5 – O Contratado deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

17.6 – Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

17.5 – Para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário em viagens intermunicipais e interestaduais quando houver a necessidade pernoite será adicionado o custo de permanência diária. O custo de permanência diária será pago por dia em que o veículo permanecer no local de destino não sendo pago quando em deslocamento.

17.6 – Para a prestação de serviços de transporte coletivo tipo urbano e rodoviário será pago o valor da franquia (52 km x valor do Km rodado) para viagens com quilometragem inferior a 52 quilômetros.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

18.2 – Assegura-se ao Município de Bituruna o direito de:

18.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

18.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

18.2.3 - adiar a data da sessão pública;

18.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

18.2.5 – tomar os serviços de acordo com a sua necessidade;

18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

18.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 3553 1222 ramal 241, das 13:30 h às 17 h.

18.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.10 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas pelos licitantes, após a sua entrega.

18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

18.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20 – ANEXOS DO EDITAL

I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

III - Declaração de Idoneidade

IV – PROJETO BÁSICO

V - MINUTA DO CONTRATO

Bituruna, 1 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

ANEXO I

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (FORA DOS ENVELOPES)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

Lote	Item	Descrição	km Diária	km Total	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo Veículo	Turno	Hora Saída
01	01	A linha inicia na entrada para casa do Sr.Djamil chegando no trevo do Laranjeira com distancia de,virando a esquerda seguindo por estrada cascalhada passando pelo trevo da entrada para casa do Sr. Gilberto Ramos seguindo reto chegando na Igreja Assembléia de Deus com distancia 6.000 mts, passando pela escola 27 de outubro chegando no 1º trevo que segue para a Comunidade da Bolsa, virando para esquerda sentido Escola Santa Isabel passando pela cascalheira chegando no trevo da casa do Sr. Amilton com distancia 11.230mts virando a direita passando pela frente da casa Sr. Amilton sentido Comunidade da Bolsa , chegando no trevo da Escola Lari Bogus virando a esquerda seguindo por estrada cascalhada passando em frente a velha escola São Miguel, chegando no trevo Assentamento Santa Barbará, seguindo reto saindo na estrada geral, até a escola Oscar Geyer, Escola frei Thiago, CESB até a APAE.	95,210	19.708	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	11:00
	02	A linha Inicia na casa do Sr João Zambruski, seguindo por estrada cascalhada até o trevo para comunidade do Criciúma virando a esquerda passando em frente a comunidade até as duas pontes próxima a fazenda do Sr Antonio Conte, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até o trevo da Comunidade do Criciúma, seguindo reto até o asfalto virando direita até a entrada para o Assentamento Criciúminha virando a direita seguindo até o Primeiro trevo, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até o asfalto, virando a direita seguindo pela rodovia Tancredo Benghi até a Comunidade do Jacutinga, virando a esquerda seguindo por estrada cascalhada até a entrada da Empresa Rochemback, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até a rodovia Tancredo Benghi seguindo pelo asfalto até a entrada do bairro São João virando a direita seguindo por estrada cascalhada até a Escola Municipal Bento Gonçalves, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até a rodovia Tancredo Benghi, seguindo pela direita até a Escola municipal Oscar Geyer, Colégio Estadual Santa Barbara seguindo até o Bairro Bela Vista, retornando até o Colégio Estadual Santa Barbara seguindo até a Escola São Francisco de Assis (APAE).	104,560	21.643	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	11:00
	03	A linha inicia na casa do Sr José Mariano da Silva Seguindo pela estrada Bituruna a Porto Vitoria, estrada cascalhada, seguindo sentido a Porto Vitória chegando a placa da Cascata, virando a direita passando pela entrada da Comunidade de Gramados, seguindo pela mesma estrada até a casa do Sr Dirceu Mendes, passando pelo trevo da Comunidade da Cascata seguindo reto, chegando no trevo para Comunidade Boa vista seguindo reto sentido assentamento 12 de abril passando pelo trevo que vai para Rio das Antas seguindo reto até a entrada da propriedade do Sr Gilmar Lake, retornando pela mesma estrada chegando novamente a trevo Rio das Antas pegando a direita seguindo até o trevo da cascalheira da prefeitura de Bituruna, pegando a direita até a entrada da propriedade do Sr. Silvio Graboski, chegando no trevo do lago virando a direita passando na Comunidade Rio das Antas divisa com o município de General Carneiro,no trevo pegando a esquerda até a propriedade do Sr. Simbal Gelaski	101,930	21.099	25 Passageiros	Ônibus	Manhã	6:00

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

	subindo até o trevo Rio das Antas com Aldo Sebbem pegando a direita descendo contornando plantações de eucaliptos propriedade Dr. Vilmar, chegando no trevo pra casa do Sr. Arnaldo Yung pegando a esquerda passando em frente a propriedade do Sr Pedro Calatala e no trevo pegando a esquerda até a casa do Sr Tadeu Ratico chegando no trevo da comunidade do Boa vista pegando a esquerda passando em frente a comunidade do Boa Vista subindo até a primeira entrada as direitas Sr Gilberto Yung, retornando pela mesma estrada até o trevo da comunidade do Boa Vista descendo reto chegando no trevo de Gramados com Boa Vista virando a esquerda sentido a cascata, chegando no trevo do Raposa, seguindo reto chegando no trevo skakun, virando a direita, chegando no trevo da Cascata pegando a esquerda, passando em frente a comunidade da Cascata seguindo até o trevo Adão Santos, seguindo reto, chegando no trevo do Reponte, 12 de Abril seguindo reto passando a ponte do Parafuso chegando no trevo entrada para os Aguinês seguindo reto seguindo por estrada cascalhada passando em frete a comunidade de São Brás, seguindo chegando no trevo São Roque a saída na estrada geral pega a direita sentido São Antonio do Iratim saindo do assentamento 12 de abril chegando na estrada Bituruna a Porto Vitória virando a esquerda seguindo pelo asfalto até a Escola Santo Antônio do Iratim.						
04	A linha inicia na borracharia do Zé, seguindo pelo asfalto até o trevo do assentamento Rodom III virando a direita seguindo até a comunidade Nossa Senhora Aparecida, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até o trevo do Assentamento Rodom III, Virando a direita seguindo pelo asfalto até o trevo do para comunidade São Roque, virando a direita passando a ponte virando a esquerda até a casa do Sr. Nelson Sandy, retornando ate o trevo de entrada para comunidade São Roque seguindo pela direita pelo Asfalto até a Escola Antonio Greselle, no bairro São Francisco, Colégio Estadual Novo Milênio na Escola São Francisco de Assis APAE no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Escola Municipal Oscar Geyer e Frei Thiago Luchesi no Centro, Ponto Final Colégio Estadual Santa Barbara.	80,680	16.700	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	12:00
05	A linha inicia na Comunidade de São Vicente na casa da Sra Clarice Zamboni seguindo por estrada de chão, passando pela casa do Sr. Natálio Zamboni, seguindo entrando a direita na estrada para a usina do Salto Grande, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia, até o trevo virando a direita seguindo pela estrada que segue para a Comunidade de Salto Bonito, passando pelo trevo do Colorado, seguindo até o trevo q vai para a balsa do Saltinho, virando a esquerda seguindo pela mesma estrada passando pela entrada da Comunidade do Saltinho, até o trevo do Salto Bonito virando as direita seguindo na mesma estrada até a entrada da Comunidade de Salto Bonito, fazendo o balão por Salto Bonito, voltando a estrada até a entrada de salto bonito, virando a direita e seguindo pela estrada com sentido até o trevo do Pitanga virando a direita seguindo até o Colégio Estadual Irmã Clara, na comunidade de Santo Antonio do Iratim.	69,320	14.349	25 Passageiros	Ônibus	Manhã	6:00
06	A linha inicia na casa do motorista Giovane Antonelli seguindo por estrada cascalhada até o trevo da casa do Sr Mengue, virando a direita subindo seguindo até o segundo trevo virando a esquerda passando em frente a comunidade de Volta Grande chegando o trevo do Sr. Luis Gomes, virando a esquerda seguindo até a propriedade do Sr Giovane Zambruski retornando pela mesma estrada com a	107,000	22.149	25 Passageiros	Ônibus	Manhã	6:00

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

	mesma distancia até o trevo do Sr Luis Gomes, virando a esquerda seguindo até o asfalto, virando a direita seguindo pelo asfalto até Rodovia Tancredo Benghi, passando pela entrada da Comunidade do Criciúma, Sabia, Assentamento Criciúminha e Jacutinga, chegando ao trevo do Bairro São João, virando a direita seguindo por estrada cascalhada até a Escola Bento Gonçalves, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até o trevo do Bairro São João virando a direita seguindo por asfalto até a Escola Oscar Geyer, Frei Thiago, CESB, Escola Novo Milenio e São Francisco de Assis (APAE)						
07	A linha inicia na empresa Rochemback seguindo até o asfalto virando a esquerda seguindo pela Rodovia Tancredo Benghi até o trevo do bairro São João com distancia de 10.300mts virando a direita saído do asfalto seguido por estrada de chão cascalhada até a Escola Municipal Bento Gonçalves com distancia de 11.400mts, seguindo reto pela estrada de chão até a Escola Municipal Frei Thiago, Colégio Estadual Santa Barbara Escola Municipal Oscar Geyer com distancia 16.700mts de ida e volta perfaz 33.400mts.	67,500	13.972	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	12:00
08	A linha inicia na entrada para a casa do Sr Nival Prestes seguindo por estrada cascalhada passando pela propriedade do Sr. Sergio Barbosa chegando ao trevo da comunidade Nossa Senhora Aparecida, virando a direita sentido Assentamento Sonho de Rose, no trevo para residência do Sr João Lebre virando a direita, chegando no trevo da ponte que sai no asfalto virando a direita até a propriedade do Sr. Nelson Magaldi seguindo sentido trevo comunidade Itiêne, virando a esquerda até o trevo para casa do Sr Laudenilson de Camargo virando a direita até a casa do Antonio Cordeiro retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até o trevo do Sr Laudenilson de Camargo com distancia de virando a direita seguindo até o Asfalto, virando a esquerda seguindo até comunidade Santa Catarina retornando pela mesma estrada até o trevo para Comunidade de Canta Galo, passando pelo bairro São Francisco, até a Escola Municipal Oscar Geyer, Colégio Estadual Santa Barbara.	72,400	14.986	25 Passageiros	Ônibus	Noite	18:00
09	A linha inicia próximo a balsa do Saltinho no trevo da casa do Sr Darci da Silva, seguindo por estrada cascalhada, passando em frente a comunidade do Saltinho chegando no trevo que vai para a Comunidade do Colorado e São Vicente seguindo reto sentido a Santo Antonio do Iratim, chegando no trevo do Saltinho com Salto Bonito, virando a direita sentido a Salto Bonito passando em frente a Comunidade de Salto Bonito, no trevo do anel de Salto Bonito virando a direita seguindo até a estrada geral que liga Bituruna a Cruz Machado pegando a esquerda passando pela Comunidade de Santo Augusto seguindo até a entrada para casa do Sr Guinter Rauvendaal entrando a direita pela estrada que sai na Comunidade do Encantilado seguindo até o trevo para casa do Sr Paulo Frochetti, retornando pela mesma estrada com mesma distancia até estrada geral até a Escola Santo Antonio do Iratim	77,060	15.951	25 Passageiros	Ônibus	Manhã	6:00
10	Linha inicia na casa do Sr José Irineu Castro, seguindo até o trevo que sai para o Reponte e São Brás seguindo a direita sentido comunidade Entre Rios, passando pela comunidade Entre Rios pegando a esquerda até a casa do Sr Valdir Antonio Bueno, passando pela comunidade São Francisco seguindo reto sentido comunidade Sagrada Família passando a ponte sobre o Rio Pereira seguindo até o trevo que vai pro Sr Kinho Talasca passando reto entrando na Comunidade Sagrada Família passando pelo trevo próximo Antonio Lourenço de Paula seguindo reto até	63,940	13.235	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	11:40

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

	o trevo do ponto do no meio virando a direita, seguindo até o trevo final na entrada da casa do Sr Deoclécio Moraes Machado, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até o trevo próximo ao Sr Antonio Lourenço de Paula virando a direita seguindo até o trevo que vai para residência do Sr Orlando Vergopolan virando a esquerda seguindo até a casa do mesmo, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia passando reto pelo trevo chegando no trevo do Forno de Carvão pega a direita até a entrada para casa do Sr Ricardo Dolinski, saindo da comunidade Sagrada Família pegando a esquerda saindo no trevo da placa do assentamento 12 de abril na estrada Geral seguindo reto sentido comunidade do Empoçado, até o trevo do Empoçado virando a direita, seguindo pelo asfalto até a Escola Santo Antonio do Iratim.						
11	A linha inicia na casa do motorista Giovane Antonelli descendo seguindo por estrada cascalhada até Sr Nelli saindo na estrada Geral com distancia de 1.200 mts, seguindo até o Bar do Chiquinho passando em frente a Comunidade do Criciúma, no trevo da entrada do Assentamento Criciúminha, virando a direita passando comunidade Criciúminha subindo até o asfalto virando a direita seguindo até o trevo para o bairro São João virando a direita ate a Escola Municipal Bento Gonçalves retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até o trevo virando a direita seguindo pelo asfalto até CEBEJA e Colégio Estadual Santa Barbara.	81,570	16.884	25 Passageiros	Ônibus	Noite	18:15
12	A Linha inicia na casa do Sr. Nelson Liber seguindo por estrada cascalhada passando em frente a Areá de lazer da Volta Grande, trevo da comunidade Nossa Senhora Aparecida, próximo a cachoeira e da sede da fazenda do Sr. Antoninho Conte, pegando a esquerda sentido Comunidade do Criciúma passando em frente da comunidade do Criciúma sentido ao asfalto chegando no trevo em direção ao asfalto e para o Assentamento Criciúminha entrando a direita sentido o assentamento, chegando no trevinho da Comunidade Criciuminha virando a direita até a residência do Sr. Antonio Ricardo, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até o trevinho da comunidade Criciúminha, passando reto sentido a rodovia Tancredo Benghi seguindo até o trevo da estrada Passo do Inferno virando a direita seguindo até a casa do Sr. Lourival Neves de Souza, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até o trevo, seguindo pela direita sentido Asfalto virando a direita seguindo pela rodovia Tancredo Benghi passando pela comunidade do Jacutinga, seguindo até o trevo do bairro São João pegando a direita seguindo por estrada cascalhada até Escola Municipal Bento Gonçalves descendo pela estrada de chão até o Colégio Estadual Santa Barbara.	137,000	28.359	25 Passageiros	Ônibus	Manhã	6:00
13	A linha inicia no Colégio Santa Barbara seguindo até a Comunidade do Bracatinga no trevo para Sr Claudino pega a esquerda chegando no trevo do Giaretta segue pela esquerda, no trevo da chácara do Sr Jura Camargo virando a esquerda saindo no Asfalto na Rodovia Tancredo Benghi Próximo a Igreja da Comunidade de Santa Catarina seguindo passando pelo Bairro São Francisco, Vila Mariana, Centro Colégio Santa Barbará.	91,930	19.029	25 Passageiros	Ônibus	M&T	6:30
14	A linha inicia na casa do Sr. Gilmar Lake, seguindo por estrada cascalhada até a entrada para residência da Sra Jussara de Almeida, seguindo até a casa da mesma, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até a estrada geral, seguindo até a entrada para residência do Sr Carlos Vergopolan, seguindo pela	123,000	25.461	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	11:00

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

	estrada sem revestimento até a casa do mesmo, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até a estrada geral seguindo até o trevo da placa da Cascata, virando a direita passando pela comunidade do Iratinzinho, Pitanga, Santo Antonio do Iratim seguindo pelo asfalto até o trevo da Comunidade do Empoçado virando a esquerda seguindo por estrada cascalhada até a residência do Sr Miguel de Souza, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até o trevo da Comunidade do Empoçado seguindo reto até a Escola São Francisco de Assis (APAE)						
15	A linha inicia na entrada para a residência do Sr. Otavio Inácio da Cruz seguindo por estrada cascalhada passando pelo trevo da comunidade Nossa Senhora Aparecida seguindo reto, passando pela casa do Sr. Sergio Barbosa seguindo até o trevo da comunidade do Meio São Francisco virando a esquerda seguindo até trevo Sonho de Rose, passando pela comunidade do Assentamento Sonho de Rose, seguindo até o trevo da ponte Itiêne virando a esquerda saindo no asfalto passando pela comunidade de Santa Catarina, Canta Galo, São Roque, até a Escola Municipal Antonio Greselle, Antônio Baby, Colégio Novo Milênio, Creche Belmiro Levis, Escola Municipal Oscar Geyer, Frei Thiago Luchesi e Colégio Estadual Santa Bárbara sendo de ida 44.700 mts considerando ida e volta 89400mts.	89,000	18.423	25 Passageiros	Ônibus	Manhã	6:00
16	A linha inicia na casa do Sr. Valdinei Bellaver seguindo por estrada cascalhada até o trevo que segue para linha Bigunas, seguindo reto até a ponte do parafuso, no trevo que vai para o reponte, passando reto seguindo até o trevo da Cascata, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia até a casa do Sr. Valdinei Bellaver, seguindo até o trevo que vai para comunidade de São Roque, virando a esquerda seguindo até o trevo que sai no Empoçado, virando a esquerda sentido Comunidade Entre Rios, no trevo que sai para o Reponte ou para Rodom virando a direita, passando pela ponte em madeira sobre o rio pereira chegando na residência do Sr Kinho Talasca, retornando pela mesma estrada até o trevo do Escritório velho Betttega, virando a esquerda sentido a Santo Antonio do Iratim chegando na estrada principal Bituruna a Porto Vitória, virando para esquerda até a Escola Santo Antonio Iratim	72,800	15.069	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	11:00
17	A linha inicia na casa do Motorista Sr. Adelar Marcondes passando ponte seguindo sentido fazenda Sonia Camargo, retornando pela mesma estrada passando pelo trevo reto seguindo por estrada cascalhada no trevo da casa do Sr Salvito Marcondes, seguindo reto chegando na comunidade do Jacutinga, saindo no asfalto virando para a direita seguindo pelo asfalto até o trevo do Bairro São João, virando a direita até a escola Bento Gonçalves, retornando até o trevo do bairro virando a direita seguindo pelo asfalto até as Escolas Oscar Geyer, Escola Frei Thiago, Colégio Estadual Santa Barbara,e Escola São Francisco de Assis (APAE)	84,200	17.429	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	11:00
18	A linha inicia na casa do Sr. Vilson Viapiana na comunidade do Empoçado, seguindo por estrada cascalhada de São Roque até a casa da Sra Lavinia Furlan entrando a Direita até a casa do Sr Pedro Sandy próximo ao aeroporto da Fazenda Rossoni, retornando pelo mesmo caminho até a estrada principal seguindo até o trevo próximo da comunidade São Roque entrando a esquerda até a casa do Sr Dallacosta retornando pela mesma estrada até a principal, entrando no trevo as direita passando pelo confinamento de propriedade do Sr Benhur Parizotto,	64,000	13.248	25 Passageiros	Ônibus	Manhã	6:00

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

		seguindo até o asfalto próximo a casa do Sr Luis Furlan, atravessando o asfalto e seguindo pro estrada cascalhada até a residência do Sr Francisco Furlan, retornando pela mesma estrada até o asfalto, seguindo pelo asfalto até a Escola Novo Milênio, Oscar Geyer, Colégio Estadual Santa Bárbara						
	19	A linha inicia na Garagem da Prefeitura de Bituruna seguindo até o Bairro São João, retornando até a Escola São Francisco de Assis, seguindo para o bairro São Pedro, Bela Vista e São Vicente retornando para a escola São Francisco, seguindo pelo bairro Nossa Senhora Aparecida, Vila Mariana, São Francisco, Retornando a Escola São Francisco de Assis, seguindo ao Bairro Jardim Andréia e Centro, retornando a Escola São Francisco, Perfazendo este trajeto três vezes ao dia.	120,000	24.840	25 Passageiros	Ônibus	M&T	7:40
	20	Transporte coletivo de passageiros no perímetro do Município de Bituruna e viagens intermunicipais dentro do Estado do Paraná		30.000	15 Passageiros	Van		
	21	Transporte coletivo de passageiros tipo rodoviário no perímetro do Município de Bituruna, viagens intermunicipais e interestadual		100.000	21 Passageiros	Micro ônibus		
	22	Transporte coletivo de passageiros tipo rodoviário executivo no perímetro do Município de Bituruna, viagens intermunicipais e interestadual		250.000	46 Passageiros	Ônibus		
	23	Transporte coletivo de passageiros tipo rodoviário convencional no perímetro do Município de Bituruna, viagens intermunicipais e interestadual		250.000	46 Passageiros	Ônibus		
	24	Transporte coletivo de passageiros tipo urbano no perímetro do Município de Bituruna		48.000	40 Passageiros	Ônibus		

Lote	Item	Descrição	km Diária	km Total	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo Veículo	Turno	Hora Saída
02	25	A linha inicia na casa do Sr. Luis Lopes seguindo por estrada cascalhada até o trevo do Laranjeiras com distancia de 213m, virando a direita seguindo até Sr. Amadeu de Oliveira com distancia de 1.415m, retornando até o trevo pela mesma estrada com a mesma distancia, virando a direita seguindo até Sr. Ivo de Lima com distancia de 4.448m, retornando pela mesma estrada com a mesma distancia ate o trevo do laranjeiras seguindo até a Escola Municipal São Miguel e Colégio Estadual Santa Isabel com distancia de 11780m, realizando um trajeto de 27.574m, sendo realizada três vezes ao dia pela manhã e a tarde totalizando um total de 82.724m	82,724	17.123	25 Passageiros	Micro Ônibus Com adaptação interna para cadeirantes.	M&T	7:00
03	26	A linha Inicia na casa do Sr Itamar de Amaral seguindo por estrada cascalhada sentindo reponte passando pela ponte de tubos passando pela comunidade do Reponte no trevinho da Comunidade pega a direita até o trevo que sai no Bettega seguindo reto em frente no trevinho retorna pela mesma estrada com a mesma distancia até o trevo da comunidade Reponte pegando a direita sentido ponte do parafuso entrando na Comunidade da Cascata no trevepega a esquerda passando ponte do parafusoentrando na comunidade no trevo próximo a casa Sr Giovane Ramos Seguindo pela esquerda passando em frente a comunidade de São Brás passando pela entrada da comunidade São Roque seguindo até o Trevo da Estrada Bituruna a Porto Vitória seguindo pelo asfalto até a Escola Santo Antonio do Iratim	68,800	14.241	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	11:00
04	27	A linha inicia na casa do Sr Acir Elias da Costa seguindo por estrada cascalhadaaté a estrada Geral, virando a esquerda seguindo até a Comunidade do Serro do Gaucho,SrVanderley Trombeta, retornando até Edmundo Estalberno	68,800	14.241	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	11:00

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

		trevo do Morro do Gaucho virando a direita no trevo Vicente Castro pega direita passando pela ponte até o trevo Pedrolli, no trevo que vai para ponte do parafuso, seguindo pela direita até no trevo que vai para comunidade do Rio da Antas passando reto sentido trevo da Cascata seguindo até o trevo do Boa Vista passa reto passando pela propriedade do Sr Valdir Skakun até o trevo da Cascata passando reto, Chegando na Placa da Cascata, virando a esquerda sentido Santo Antonio do Iratim seguindo pela estrada que liga Porto Vitória a Bituruna até a Escola Municipal Santo Antonio do Iratim						
05	28	A linha inicia na Borracharia do Zé, seguindo até a entrada para o Assentamento Rodom, virando a direita seguindo pela estrada cascalhada, passando pela comunidade Nossa Senhora Aparecida e São Francisco até a entrada para casa do Sr Joaquim do Rosário, virando para esquerda até a casa do mesmo, retornando pela mesma estrada com a mesma distância até a Estrada geral, virando a esquerda seguindo até o trevo da comunidade do Empoçado, virando a direita seguindo pelo asfalto até a Escola Santo Antonio do Iratim.	63,000	13.041	25 Passageiros	Ônibus	Tarde	11:40

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º NumContrato – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF. PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2013**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Bituruna e **NomeContratado**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor _____, RG nº _____, CPF/MF _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e NomeContratado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrito no CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Contrato combinado com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, visando a execução das atividades Prestação de Serviços de Terceiros, para transporte coletivo escolar, conforme **PROCESSO N.º 4/2013 PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013** e mediante as Cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços de Transporte Coletivo tipo _____ no Município de Bituruna, conforme a seguir:

Item	Linha	KM Diária	KM Total	Turno

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PROCESSO N.º 4/2013 PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013** juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor estimado do presente contrato é de ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que o CONTRATADO receberá a importância de _____(____) **por km rodado.**

3.2 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado de acordo a apresentação de planilha de composição de preços e/ou trimestralmente com base nos percentuais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getulio Vargas – FGV ou pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, no caso de extinção do INPC.

3.3 - O Município efetuará o pagamento do transporte escolar até o dia 11 do mês subsequente em que se der o serviço, mediante Boletim de Controle Mensal aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo a empresa obrigada a emitir nota fiscal do serviço prestado. Os serviços de transporte coletivo de passageiros urbano, municipal, intermunicipal e interestadual serão pagos em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho mediante nota fiscal dos serviços prestados.

3.4 - Os pagamentos decorrente da execução da presente licitação, correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.009.3390.39 - 1504 - 21/2013 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.033.3390.39 - 1000 - 156/2013 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
 2.025.3390.39 - 1102 - 177/2013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
 2.009.3390.39 - 1000 - 20/2013 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.046.3390.39 - 1000 - 281/2013 - INCENTIVO AO TURISMO
 2.016.3390.39 - 1000 - 123/2013 - MANUTENÇÃO TRANSP.,OBRAS E URBANISMO
 2.033.3390.39 - 1103 - 157/2013 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
 2.026.3390.33 - 1119 - 168/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR
 2.026.3390.39 - 1000 - 170/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR
 2.006.3390.39 - 1504 - 209/2013 - ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA
 2.023.3390.39 - 1504 - 138/2013 - MANUTENÇÃO SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL
 2.026.3390.33 - 1000 - 166/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR
 2.016.3390.39 - 1504 - 124/2013 - MANUTENÇÃO TRANSP.,OBRAS E URBANISMO
 2.026.3390.33 - 1107 - 167/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR
 2.025.3390.33 - 1102 - 176/2013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013

3.5 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados; período da execução.

4 - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Para viabilizar a execução dos trabalhos, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03,
b) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
b) manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
c) arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
e) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
f) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados; e
g) não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.
h) O Contratado se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.
i) A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de passageiros, inclusive, proceder o traslado dos passageiros para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados no durante o percurso da respectiva linha.
j) Todos as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade da contratada.
k) O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s). Caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança do(s) mesmo(s), deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
l) O Contratado deve cumprir as disposição contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

6 - CLÁUSULA SEXTA - VISTORIAS

6.1 – A CONTRATANTE fica autorizada a proceder a vistoria no(s) veículo(s) e caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

- a) advertência;
b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada penalidade equivalente a 2% sobre o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada.
c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1% sobre o valor total do contrato.
d) Aplicação de multa diária de 0,5% sob o valor da quilometragem/dia, devidamente atualizado por dia em que paralisar o transporte contratado sem motivo justificado;
e) No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, multa de 2% sob o valor total do contrato atualizado;

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 4/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2013**

f) As multas mencionadas no item 12.3 serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá prazo de vigência até **31/12/2013**, contados a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso seja de interesse da Administração Pública Municipal, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante prévia comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.2 - Em caso de prorrogação contratual o CONTRATADO deverá apresentar a quitação do IPVA e licenciamento dos veículos do(s) ano(s) posterior(es), no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente.

9 - CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO

10.1 - Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONFIDENCIALIDADE

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso:

- a) Prefeitura Municipal de Bituruna- Av Oscar Geyer, 489, fone/fax (0**42)-553-1222, CEP 84.640-000 em Bituruna-Paraná.
- b) NomeContratado, EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de União da Vitória-PR., excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e testemunhas.

Bituruna, DataExtensoAssinatura.

JOSÉ C. DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NomeContratado
CONTRATADO

Testemunha
(CI / CPF / endereço)

Testemunha
(CI / CPF / endereço)
